

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.067.904/0001-54, com sua sede situada na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 408, Vila Firmiano Pinto, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-020 e suas filiais, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.200.981.624, legalmente representada por seus administradores **RODRIGO TAVARES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/MG nº 81352 e inscrito no CPF/ME sob nº 953.869.556-91 e **SELMA ANDREA CAVALLI**, brasileira, divorciada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.269.618-x SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 197.402.818-69, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, nº 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000, nomeia e constituem bastantes procuradores:

GRUPO I: (i) **MARCOS ROMAN CALGARO**, argentino, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade RNE nº V308041-A e inscrito no CPF/ME sob o nº 224.827.128-07 ("Marcos Calgaro"); (ii) **MARCOS DAMIAN CAUSSI**, argentino, casado, bioengenheiro, portador do RNE V871614-L e inscrito no CPF/ME sob o nº 235.936.318-22 ("Marcos Caussi"); (iii) **NICOLAS TOMAZETTO MARCHON**, brasileiro, casado, microbiologista, portador da Carteira de Identidade RG nº 106.256.472 e inscrito no CPF/ME sob o nº 006.814.147-58 ("Nicolas"); (iv) **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.515.087-6-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 260.136.588-97 ("Gustavo") e (v) **RAFAEL KATAYAMA**, brasileiro, casado, diretor de desenvolvimento corporativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.280.229-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 304.611.228-98 ("Rafael") em conjunto com Marcos Calgaro, Marcos Caussi, Nicolas e Gustavo, os "Procuradores Grupo I", todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000;

GRUPO II: (i) **ÉLIDE REIS FAGUNDES SAMPAIO DE MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.511.958-9, inscrita no CPF/ME sob o nº 165.144.718-70 ("Élide"); (ii) **MICHELLY FRANCA PICCOLI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44.195.758-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 336.714.928-48 ("Michelly"); (iii) **MARCIO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.186.038-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 255.346.658-74 ("Marcio"); (iv) **CAIO LUCIUS PEREIRA ROGE**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 26889547-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.882.218-97; (v) **VICTOR ANDREAS WALZBERG**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.628.051 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 164.695.488-22 ("Victor") e (vi) **POLLYANA BULGARELLI STEVANATTO**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.574.199-8 e inscrita no CPF/ME sob o nº 364.373.058-60 ("Pollyana") em conjunto com Élide, Michelly, Marcio, Caio e Victor, os "Procuradores Grupo II", todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000; e

GRUPO III: (i) **MARIA CAROLINA AOKI**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.804.492-7 e inscrita no CPF/ME sob o nº 270.056.928-88 ("Maria Carolina"); (ii) **LUCIANA LEMOS CURIATI**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.506.703 e inscrita no CPF/ME sob o nº 157.299.208-57 ("Luciana") e (iii) **DANILO SANTANA ALESSIO FRANCESCHI**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.173.867-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.854.698-29 ("Danilo") em conjunto com Maria Carolina e Luciana, os "Procuradores Grupo III", todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000 (Procuradores Grupo I, Procuradores Grupo II e Procuradores Grupo III em conjunto denominados "Outorgados");

para que os **Outorgados dos Grupos I, II e III**, independentemente da ordem de nomeação, possam praticar os seguintes atos e operações em nome da **OUTORGANTE**, nos termos da Cláusula 7ª e observados os limites do Contrato Social da **OUTORGANTE**: (a) celebrar contratos e assumir obrigações em geral (incluindo mas sem se limitar a: (i) contratos de compra e venda, cessão, permuta, transferência mercantil ou semelhantes que resultem na aquisição ou alienação de bens móveis da **OUTORGANTE**; (ii) contratos de seguro; (iii) contratos de locação ou comodato; (iv) contratos de empreitada, de prestação de serviços e fornecimento e (v) contratos de representação comercial e distribuição, em qualquer localidade do território nacional, com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e órgãos da administração pública direta ou indireta nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo organizações não governamentais, fundações, sociedades anônimas, sociedades limitadas e outras espécies de sociedade simples

ou empresariais, EIRELIs, autarquias e sociedade de economia mista, (os "**Contratos**"), ficando consignado que não estão incluídos nos **Contratos** aqui previstos: contratos de trabalho; contratos a serem celebrados com instituições financeiras e os contratos de compras de bens e serviços em que a **OUTORGANTE** figure como Contratante, que não poderão ser celebrados pelos **Outorgados dos Grupos I, II e III**; e **(b)** em relação aos **Contratos**, assinar aditivos, distratos e todos os demais documentos a eles relacionados ou necessários ou neles previstos (incluindo, sem limitação, notificações), dar e receber quitação, transigir, desistir, fazer acordos e firmar compromissos, desde que a operação esteja relacionada com o curso normal dos negócios e observadas sempre as seguintes limitações e parâmetros, sob pena de nulidade:

para os Outorgados do Grupo I, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) com qualquer dos Outorgados do Grupo I, observado o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em valor individual e/ou em uma série de operações relacionadas;

para os Outorgados do Grupo II, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) com qualquer dos Outorgados do Grupo I ou do Grupo II, observado o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em valor individual e/ou em uma série de operações relacionadas;

para os Outorgados do Grupo III, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) com qualquer dos Outorgados do Grupo I, do Grupo II ou do Grupo III, observado o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em valor individual e/ou em uma série de operações relacionadas.

Os poderes outorgados nesta procuração serão exercidos pelos Outorgados de acordo com as instruções da **OUTORGANTE** e no interesse exclusivo desta. Para tanto, os Outorgados deverão tomar as medidas necessárias para que os poderes outorgados nessa procuração sejam sempre exercidos em conformidade com as políticas e procedimentos internos da **OUTORGANTE**, bem como com os limites do orçamento anual e do plano de negócios da **OUTORGANTE**.

A presente procuração tem validade de 1 (um) ano, a contar desta data, sendo vedado o substabelecimento. Fica por meio deste instrumento revogada a procuração emitida pela Outorgante em 06 de junho de 2022. Caso qualquer dos Outorgados acima citados deixe de ser empregado da **OUTORGANTE** por qualquer motivo, este instrumento estará automaticamente revogado em relação a esta pessoa.

São Paulo, 06 de junho de 2023

RODRIGO TAVARES DE MOURA

SELMA ANDREA CAVALLI